



*Câmara Municipal de Vereadores
Município de Presidente Lucena*

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1 - A CÂMARA DE VEREADORES	4
2 – COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO	5
2.1 – MEMBROS DA MESA DIRETORA 2026	5
2.2 - SESSÕES	5
2.3 – FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES	6
2.4 – TRIBUNA LIVRE	6
3 – COMISSÕES	7
3.1 – COMISSÃO PERMANENTE	7
3.2 – COMISSÃO TEMPORÁRIA	7
4 – VEREADORES	7
5 – SECRETARIA E SITE	8
6 – LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	10
7 – PRIORIDADES DE ATENDIMENTO	10
8 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS	11
8.1 - OUVIDORIA	11
8.2 – SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO	12
9 - PROCEDIMENTOS PARA RECEBER E RESPONDER AS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS	14
10 - MECANISMOS DE CONSULTA, POR PARTE DOS USUÁRIOS, ACERCA DE ANDAMENTO DO ANDAMENTO DO SERVIÇO DISPONIBILIZADO E DE EVENTUAL MANIFESTAÇÃO	14



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

INTRODUÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão é decorrente do art. 7º da Lei Federal nº 13.460/17. Assim, visando adequar-se à referida previsão legal, a Câmara Municipal de Presidente Lucena, através desta Carta de Serviços, busca simplificar a prestação de informações ao cidadão, proporcionando a este a possibilidade de apresentar suas manifestações de forma simples e eficaz.

A presente Carta de Serviços ao Cidadão, visa divulgar ao cidadão os serviços prestados pelo Legislativo de Presidente Lucena, seus compromissos de atendimento para que sejam conhecidos amplamente pela sociedade, objetivando a melhoria contínua de suas ações, visando sempre a busca da excelência, com a participação efetiva da comunidade.



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

1 - A CÂMARA DE VEREADORES

A Câmara é um poder independente e atua com base nas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município e por seu Regimento Interno, legislações estas, que regulam os Vereadores na elaboração e aprovação dos Projetos de Lei, que após a promulgação do Prefeito se tornam Leis Municipais.

A Câmara possui quatro funções principais:

- **Legislativa:** consiste em elaborar as leis que são da competência do Município, discutir e votar os projetos que serão transformados em leis buscando organizar a vida da comunidade. A Câmara não pode legislar sobre assuntos que são de competência e de responsabilidade da União e dos Estados;
- **Fiscalizadora:** fiscaliza a Administração Municipal, a qual se realiza através da tomada de contas do prefeito, dos pedidos de informações sobre atividades da Administração, da convocação do Prefeito ou de seus auxiliares diretos para prestar informações sobre assuntos administrativos ou de comissões de investigação ou de inquérito. Além desses momentos específicos, os vereadores podem fiscalizar os atos do Executivo, através de pedidos de informação dirigidos ao prefeito ou a agentes da Administração Municipal, mediante denúncias e discursos em que apontem falhas e omissões do prefeito.
- **Julgadora:** a Câmara tem a função de julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os próprios Vereadores, quando praticam ações político-administrativas não condizentes com os interesses do Município. Esses julgamentos podem concluir, inclusive, pela perda do mandato. Outro julgamento é o das contas da Administração.
- **Administrativa:** a Câmara tem a sua parte administrativa. Conta com seu quadro de servidores, que garantem o funcionamento de todos os setores. Elaborando memorandos para compras, controlando recebimento de produtos e serviços contratados, o Regimento Interno para elaborar, definindo como a Câmara funciona em Plenário e nas Comissões, e ainda tem um plano próprio de cargos e salários.



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

2 – COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

2.1 – MEMBROS DA MESA DIRETORA 2026

Presidente: Mariângela Fritzen PDT

Vice Presidente: Eva Rosane Schmitt PDT

Primeiro(a) Secretário(a): Jordana Carla Schmitz PDT

Segundo(a) Secretário(a): Joel Henrique Dhein PSDB

2.2 - SESSÕES

A Câmara Municipal de Presidente Lucena possui três tipos de reuniões ou sessões:

Sessões Ordinárias Acontecem às quartas-feiras, às 19 horas e 30min, no Plenário da Câmara Municipal e destinam-se às atividades normais de plenário. Nessas sessões, os parlamentares deliberam sobre a pauta previamente designada para votação. A maioria dos parlamentares deve estar presente para a abertura da sessão, e todos, a não ser que estejam licenciados ou representando a Câmara fora da sede do Legislativo, devem participar das votações.

Sessões Extraordinárias As sessões extraordinárias ocorrem em dia e hora diversos dos fixados para as sessões ordinárias e destinam-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação. Elas podem ser convocadas pelo presidente da Câmara, ou a requerimento do Vereador, aprovada em Plenário.

O Presidente também poderá convocar sessão plenária extraordinária, atendendo solicitação expressa do Prefeito, em que indique a matéria a ser examinada e os motivos que justifiquem a medida.

Na sessão extraordinária somente caberá discussão e votação da matéria que motivou a convocação.

Sessões Solenes São marcadas com antecedência e se destinam a comemorações e prestação de homenagens.



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

2.3 – FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES

As sessões seguem um roteiro pré-definido, previsto no Regimento Interno. Após aberta a sessão a ata da sessão anterior é votada, sendo assegurada a possibilidade de ressalva por parte dos vereadores.

O próximo passo é a leitura das correspondências recebidas, leitura e votação das proposições que foram apresentadas, pedidos de informações e indicações a serem encaminhados para o executivo.

Após, passa-se para a distribuição de projetos, encaminhando-os para a comissão geral de pareceres. Na Ordem do Dia acontece a votação dos projetos que podem virar lei. Os vereadores também podem debater as propostas e justificar seus votos.

Após a Ordem do Dia, podem ocorrer as homenagens ou a participação de outras pessoas na sessão, mediante autorização da Mesa ou a convite do Presidente.

Ao final no grande expediente é o espaço destinado ao uso da palavra pelos vereadores, ou demais pessoas da comunidade que se inscrevem para tratar de assuntos importantes para a comunidade.

Durante o Recesso Parlamentar não são realizadas as Sessões Ordinárias, este período ocorre de 16 a 31 de dezembro e de 16 a 31 de janeiro do ano.

2.4 – TRIBUNA LIVRE

A população pode usar o espaço da Tribuna na Câmara que é um espaço onde qualquer munícipe Lucenense, seja ele pessoa comum do povo, representante de entidade ou instituição, pode se manifestar em defesa da comunidade expondo seus anseios ou reivindicações de interesse público no âmbito municipal. Para participar você deve endereçar um ofício ao Presidente da Câmara, requerendo a ocupação de um espaço no prazo antecipado de dois (2) dias e citando resumidamente o assunto que pretende abordar.

Agendamento: Av. Emancipação, s/nº, Centro, Presidente Lucena /RS. CEP 93945-000

Whats: 51 3445-3077 Celular: (51) 996600365

E-mail: secretaria@camarapresidentelucena.rs.gov.br

Tempo de espera: 1 dia



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

3 – COMISSÕES

3.1 – COMISSÃO PERMANENTE

As comissões permanentes tem por objetivo prestar assessoramento à Câmara, através de exame das matérias que lhe forem submetidas, na forma de pareceres ou pela elaboração de projetos atinentes à sua especialidade, e são constituídas de três (03) membros.

É comissão permanente a Comissão Geral de Pareceres, a qual compete opinar, previamente à discussão e votação pelo plenário, sobre todos os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução e demais proposições, exceto pedidos de informação e indicações.

Os membros de comissão permanente serão eleitos mediante indicação dos respectivos líderes na mesma sessão em que for eleita a Mesa, e a duração de sua investidura coincidirá com a desta.

Em caso de empate na eleição para membro de comissão permanente será proclamado eleito o mais idoso dos candidatos.

3.2 – COMISSÃO TEMPORÁRIA

As comissões temporárias destinam-se a apreciar assunto relevante ou excepcional, ou a representar a Câmara, podendo ser: especial, de inquérito e de representação externa e serão constituídas de três (03) membros.

4 – VEREADORES

São deveres dos vereadores, conforme art. 14 do Regimento Interno:

- desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, no ato de posse e ao término do mandato, renovando-a anualmente;
- comparecer devidamente trajado às sessões;
- desempenhar os cargos e funções para os quais foi eleito ou nomeado;
- votar as proposições, salvo quando ele próprio tiver interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

- portar-se com respeito, decoro e compenetração de suas responsabilidades.
- obedecer às normas regimentais.

Aos Vereadores, como dignos representantes do Poder Legislativo no Município, cumpre o dever de representar os cidadãos, propondo, estudando, analisando, e aprovando Leis, fiscalizando as atribuições e contas da Prefeitura Municipal e da própria Câmara Municipal, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Além disso, atendem os eleitores, encaminhando seus pedidos a Administração Municipal ou apresentando em Plenário, assuntos de interesse do Município.

VEREADORES DA LEGISLATURA 2025/2028

André Alexandre Kohler	PSDB
Carine Medtler	MDB
Eva Rosane Schmitt	PDT
Greice Schneider	MDB
Joel Henrique Dhein	PSDB
Jordana Carla Schmitz	PDT
Mariângela Fritzen	PDT
Rafael Schneider Weber	MDB
Roque Ferreira Neckel	MDB

5 – SECRETARIA E SITE

A Secretaria da Câmara presta informações ao público em geral, fornecendo acesso a proposições e normas jurídicas. Também auxilia na pesquisa dessas matérias no site da Câmara e realiza o encaminhamento geral de documentos, tendo como principais serviços:



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

- **Consulta à legislação municipal:**

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal da internet, os atos normativos encontram-se disponíveis para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados em versão impressa.

Para obter esse serviço, basta acessar o portal da Câmara Municipal de Presidente Lucena (<https://www.camarapresidentelucena.rs.gov.br/>) clicar no link "Legislação", selecionar "Leis" e logo após efetuar a pesquisa, utilizando os filtros: número, tipo, assuntos, ementa ou ano.

- **Consulta e acompanhamento de projetos em andamento, indicações e pedidos de informação aprovados:**

Presencialmente ou no portal da Câmara Municipal, é possível consultar as seguintes proposições:

Emenda, Indicação, Moção, Parecer, Projetos de Leis, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Decreto de Lei Complementar, Projeto de Resolução, Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, Recurso, Requerimento, Veto parcial ou total, Iniciativa – Poder Legislativo e Iniciativa – Poder Executivo.

Esse serviço permite ao usuário conhecer as proposições, com acesso aos textos, justificativas e emendas.

Para obter esse serviço de consulta basta acessar o portal da Câmara Municipal de Presidente Lucena, <https://www.camarapresidentelucena.rs.gov.br/> clicar no link "Processo Legislativo", selecionar a opção desejada, sendo possível encontrar projetos em pauta, projetos apreciados, projetos de lei Legislativo, pauta da sessão, pauta da comissão, portarias, resoluções, decretos, atas e relatórios.

- **Transmissão das sessões:**

É possível assistir as transmissões ao vivo através do Youtube conforme link disponível no site, na aba, Sessão Online <https://www.youtube.com/@camaralucena3643/streams>



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

6 – LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O usuário poderá se manifestar sobre a prestação do serviço diretamente na Câmara Municipal de Vereadores e caso não obtenha retorno deverá encaminhar a manifestação para a Ouvidoria da Câmara pelo link disponibilizado no site, na aba, Fala. BR <https://falabr.cgu.gov.br/web/RS/PresidenteLucena>

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Presidente Lucena atende ao público em sua sede, localizada na Av. Emancipação, s/nº - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP 93945-000.

Horário de atendimento ao público:

Segunda-feira: 12:30 às 16:30

Terça-feira: 12:30 às 16:30

Quarta-feira: 13:00 às 21:00

Quinta-feira: 07:00 às 11:00

Sexta-feira: Sem expediente

Telefone: (51) 996600365 e (51) 3445-3077 Whats

Horário das Sessões Plenárias Ordinárias:

As Sessões Ordinárias ocorrem a cada semana, às quartas-feiras, às 19h e 30min.

Na 5ª quarta-feira do mês não há sessão, conforme regimento interno

Horário das reuniões das Comissões

Quartas-feiras, horário depende da demanda a ser analisada.

7 – PRIORIDADES DE ATENDIMENTO

Nos serviços em que o atendimento ocorre por ordem de chegada, a prioridade de atendimento das pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

(sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, em observância ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Para os demais serviços disponibilizados pela Câmara a prioridade dependerá do tipo de serviço e suas especificidades descritas ao longo desta Carta.

8 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

Além dos mecanismos já previstos no detalhamento dos tipos de serviços ao longo desta Carta, destacamos ainda os seguintes canais de comunicação:

8.1 - OUVIDORIA

A Ouvidoria do Poder Legislativo de Presidente Lucena foi instituída através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 043, de 15 de Fevereiro de 2023, por entender que a participação da população na Administração Pública é um princípio constitucional, devendo ser assegurado os meios necessários à efetivação desta garantia como uma meta institucional em atendimento à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

A Ouvidoria é o órgão responsável pelo recebimento e tratamento de manifestações, que poderão ser reclamações, denúncias, sugestões, elogios ou solicitações que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços. É um canal fundamental de comunicação entre a sociedade e o Poder Público, subsidiando os gestores com informações importantes para a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas. Dessa forma, efetiva o princípio democrático, por permitir aos cidadãos que participem na condução dos assuntos relacionados à Administração Pública.

Canais de atendimento:

a) Whats: 51 3445-3077 **Celular:** (51) 996600365

b) Site do Legislativo:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/PresidenteLucena/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

c) E-mail: secretaria@camarapresidentelucena.rs.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

d) Presencial: Av. Emancipação, s/nº, Centro - Presidente Lucena/RS - CEP 93945-000

Horário de atendimento ao público:

Segunda-feira: 12:30 às 16:30

Terça-feira: 12:30 às 16:30

Quarta-feira: 13:00 às 21:00

Quinta-feira: 07:00 às 11:00

Sexta-feira: Sem expediente

Principais etapas para o processamento do serviço:

- a) recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- b) emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
- c) análise e obtenção de informações, quando necessário;
- d) decisão administrativa final;
- e) ciência ao usuário.

Prazo para a prestação do serviço: Em até trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

Mecanismos de consulta: O andamento da manifestação poderá ser consultado através do e-mail da Câmara (secretaria@camarapresidentelucena.rs.gov.br). O usuário será comunicado da decisão administrativa final por meio de e-mail ou telefone.

8.2 – SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

O serviço de informações ao cidadão (SIC) é um importante instrumento de garantia da participação e controle social na Administração Pública, exigido pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e se destina a atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Requisitos necessários para acessar o serviço: Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

Canais de atendimento:

- a) E-mail: secretaria@camarapresidentelucena.rs.gov.br
- b) Presencial: Av. Emancipação, s/nº, Centro, Presidente Lucena/RS - CEP 93945-000

Horário de atendimento ao público:

Segunda-feira: 12:30 às 16:30

Terça-feira: 12:30 às 16:30

Quarta-feira: 13:00 às 21:00

Quinta-feira: 07:00 às 11:00

Sexta-feira: Sem expediente

Principais etapas para o processamento do serviço:

I - recepção do pedido de acesso à informação pública por meio de um dos canais de atendimento;

II – processamento interno do pedido de informação, que compreende a análise do pedido para verificação da viabilidade de atendimento;

III – No prazo máximo para conclusão do serviço, ao requerente deverá ser:

- a) comunicado a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- b) indicadas as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- c) comunicado que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Prazo máximo para a prestação do serviço: O acesso à informação disponível será concedido de imediato. Não sendo possível conceder o acesso imediato, o será no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Mecanismos de Consulta: o andamento do pedido de Acesso à Informação poderá ser consultado através do e-mail: secretaria@camarapresidentelucena.rs.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena

9 - PROCEDIMENTOS PARA RECEBER E RESPONDER AS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

O recebimento e resposta das manifestações dos usuários ocorre diretamente na Câmara, através dos contatos mencionados no item anterior e SIC. Caso a demanda não tenha resposta/resolutividade, ela deve ser encaminhada para a Ouvidoria da Câmara, na forma mencionada no item anterior para as devidas providências.

10 - MECANISMOS DE CONSULTA, POR PARTE DOS USUÁRIOS, ACERCA DE ANDAMENTO DO ANDAMENTO DO SERVIÇO DISPONIBILIZADO E DE EVENTUAL MANIFESTAÇÃO

A consulta acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação pode ser realizada diretamente na Câmara, nos contatos mencionados ao longo desta Carta. Caso a demanda tenha sido encaminhada para a Ouvidoria da Câmara o usuário poderá consultar o andamento do serviço e/ou a manifestação pelo site da Câmara através da aba “Ouvidoria” e após acessar o link “acompanhamento de manifestação” no qual deverá informar o número do seu protocolo. Cabe mencionar que o número do protocolo é gerado quando o usuário insere/encaminha a demanda para a Ouvidoria.

As manifestações para a Ouvidoria registradas de maneira anônima são consideradas “Comunicações” e não é possível o seu acompanhamento. Caso o usuário deseje acompanhar o andamento da sua manifestação e receber uma resposta do órgão ou entidade, deve identificar-se, sendo seus dados pessoais protegidos.

Presidente Lucena, 28 de abril de 2026.